

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do
Estado do Ceará

Resolução Nº 165/2022
Fortaleza, 12 de julho de 2022

RESOLUÇÃO N.º 165/2022

Resolução Nº 164/2022
Fortaleza, 12 de julho de 2022

RESOLUÇÃO N.º 164/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12/07/2022, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação de Promotoria de Justiça vaga na Entrância Inicial abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Inicial foi a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OCARA, PELO CRITÉRIO REMOÇÃO POR MERECIMENTO, mediante Resolução do CSMP nº 153/2022, republicada no DOEMPCE nº 1271 no dia 10/05/2022.

PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENTECOSTE.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Senhor Promotor de Justiça Dr. Jairo Pereira Pequeno Neto, para a 2ª Promotoria de Justiça de Canindé de Entrância Intermediária, conforme Ato nº 31/2022/SEGE, publicado no DOEMPCE nº 1301, no dia 22/06/2022, com exercício em 1º/07/2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2022.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do
Estado do Ceará

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 11, inciso XVI do Regimento Interno do CSMP, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO CEARÁ NA ENTRÂNCIA INICIAL**, referente ao Edital nº 031/2022, apreciado em sua 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12/07/2022, na forma abaixo relacionada:

Processo nº 09.2022.00024486-4 - Recebido na Secretaria no dia 10/07/2022 às 23:55. Origem: Comissão do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Ceará - Assunto: Concurso Público para Membro - Objeto: Encaminha relatório das atividades da Comissão do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Ceará e resultado final do certame, para homologação. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pela **HOMOLOGAÇÃO** do Relatório e do Resultado Final do Concurso público para ingresso na carreira de Membro do Ministério Público do Estado Ceará na Entrância Inicial, referente ao Edital nº 031/2022 e determinou a realização dos expedientes necessários à cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2022.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará

Edital Nº 064/2022 A 065/2022
Fortaleza, 12 de julho de 2022

EDITAIS NºS 064/2022 A 065/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as Procuradorias de Justiça criadas na 2ª Instância abaixo elencadas, mediante **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procuradora-Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:
Isabel Maria Salustiano Arruda
Porto



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará